

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

T . A . R . F .

MUNICÍPIO DE LONDRINA

PROCESSO: 8.305/2019

RECORRENTE: ARY MARIA SILVA

RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda

ASSUNTO: Isenção de IPTU

RELATORA: Gisele Cristiane Campanari Miliorini

EMENTA:

ISENÇÃO DE IPTU A PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS. RECONHECIMENTO DE DIREITO. CONCEDIDA ISENÇÃO IPTU EXERCÍCIO 2019 (IMÓVEL – INSCRIÇÃO Nº 05030002602080001).

ACÓRDÃO Nº 117/2021 – TARF/PML

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente ARY MARIA SILVA

ACORDAM

os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a decisão de primeira instância, concedendo a isenção referente ao IPTU exercício 2019 do imóvel de inscrição imobiliária nº 05030002602080001. Participaram do julgamento e votaram com a relatora os membros Gilberto Dias de Melo, Rosalmir Moreira, Fabiano Nakanishi, Wanda Yaeko Kono, Eduardo Luis de Oliveira e a presidente Yumiko Ueno Magno.

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, 08 de Junho de 2021.

Gisele Cristiane Campanari
Miliorini

RELATORA

Yumiko Ueno Magno

PRESIDENTE